

Bom dia Contrasp



CONTRASP

Edição 13458 - Terça feira, 19 de janeiro de 2026

ACT E CCT: A FORÇA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA NA DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

Acordo Coletivo e Convenção Coletiva são importantes ferramentas de luta da classe trabalhadora. É por meio delas que os sindicatos enfrentam o poder econômico dos patrões para garantir direitos



A história da classe trabalhadora é clara: nenhum direito foi concedido, todos foram conquistados. Fortalecer os sindicatos, ampliar a sindicalização e defender a negociação coletiva é defender empregos, salários, dignidade e um projeto de país mais justo e igualitário. É nela que se conquistam reajustes salariais acima da inflação, benefícios, proteção contra abusos patronais e cláusulas sociais que enfrentam o racismo, o machismo, a discriminação e o assédio nos locais de trabalho.

A negociação coletiva está assegurada no artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como resultado de décadas de mobilização e

enfrentamento do movimento sindical e a classe trabalhadora. Esse direito teve origem na Declaração de Filadelfia da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1944, que dizia "a liberdade de expressão e de associação é uma condição indispensável a um progresso ininterrupto". Em 1949 tornou-se uma Convenção (98), ratificada pelo Brasil em 1952 e passou a estabelecer as bases para a promoção da negociação coletiva.

A CLT reconhece dois modelos de negociação coletiva: o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Ambos têm prazo determinado, normalmente de até dois anos. Em ambos os casos, os instrumentos só valem para os trabalhadores formais.

A diferença entre ACT e CCT

A principal diferença entre eles está na abrangência. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) é resultado de uma negociação mais ampla, envolvendo sindicatos de trabalhadores e sindicatos patronais, federações ou confederações. Nesse caso, os direitos conquistados valem para toda a categoria profissional,

independentemente da empresa em que o trabalhador atua.

Quanto maior a abrangência da negociação, maior é a proteção coletiva e menor é a desigualdade entre os trabalhadores. Entre os exemplos podemos citar categorias como bancários, petroleiros e metalúrgicos. Isso significa que esses profissionais mesmo que trabalhem em empresas diferentes terão os mesmos direitos negociados.

Já o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) é firmado entre o sindicato da categoria e uma empresa específica. As cláusulas negociadas valem apenas para os trabalhadores daquela empresa e podem tratar de temas como reajustes salariais, benefícios, jornada de trabalho, planos de saúde e outras condições específicas.

E mesmo com uma Convenção Coletiva de Trabalho, o ACT segue sendo fundamental. E por meio dele que os sindicatos negociam com cada empresa cláusulas específicas, ampliando direitos que não foram garantidos na convenção, como melhorias em vales alimentação, planos de saúde, jornadas e condições de trabalho.

Não houve acordo, e agora?

Quando o acordo coletivo não é firmado entre as partes nas mesas de negociação, a empresa ou o sindicato recorrem à Justiça do Trabalho que estabelece o dissídio coletivo.

Reforma trabalhista: ataque direto à organização dos trabalhadores

A reforma trabalhista de 2017 representou um ataque brutal à negociação coletiva. Ao acabar com a ultratividade, retirou a garantia de manutenção dos direitos até a assinatura de um novo

acordo, colocando os trabalhadores sob permanente ameaça de perda de conquistas históricas.

A ultratividade garantia que os direitos negociados eram válidos até que houvesse a nova negociação, mesmo que terminasse o prazo de vigência do acordo. A reforma acabou com esse mecanismo. Na prática, caso o prazo do acordo entre o trabalhador e o empregador vença, todas cláusulas podem ser derrubadas.

Além disso, a reforma estimulou a negociação individual, enfraquecendo o papel dos sindicatos e favorecendo o patronato. Ainda assim, sindicatos combativos e organizados seguem resistindo, mantendo campanhas salariais, mobilizações e greves como instrumentos legítimos de pressão.

A CONTRASP, em conjunto com as federações e sindicatos filiados, reforça que a negociação coletiva só é forte quando há organização sindical sólida e representativa. As federações cumprem um papel estratégico ao unificar pautas, fortalecer a atuação regional e nacional dos sindicatos e ampliar o poder de enfrentamento diante do patronato.

É essa estrutura coletiva que garante negociações mais equilibradas, capazes de assegurar direitos, impedir retrocessos e avançar em conquistas históricas para os trabalhadores.

Os sindicatos são a linha de frente da defesa da categoria. São eles que conhecem a realidade dos locais de trabalho, constroem as pautas de reivindicação, sentam à mesa de negociação e enfrentam, diariamente, a resistência das empresas. Sem sindicatos organizados e fortalecidos, a negociação coletiva perde força e os trabalhadores ficam vulne-

ráveis à imposição unilateral de condições de trabalho, salários rebaixados e retirada de direitos.

A filiação sindical é, portanto, um instrumento fundamental de fortalecimento da categoria. Ao se filiar, o trabalhador contribui diretamente para a manutenção da estrutura sindical, para a formação de dirigentes, para a assessoria jurídica, para as campanhas salariais e para a capacidade de mobilização. Mais do que um ato individual, a sindicalização é um gesto coletivo de solidariedade e compromisso com a defesa dos direitos de toda a categoria.

A CONTRASP e suas entidades filiadas reafirmam que somente com sindicatos fortes, federações atuantes e trabalhadores organizados será possível enfrentar os desafios impostos pelo capital, resistir aos ataques promovidos pela reforma trabalhista e avançar na construção de acordos e convenções coletivas que garantam dignidade, valorização profissional e melhores condições de trabalho. Fortalecer o sindicato é fortalecer a luta coletiva e assegurar um futuro mais justo para todos os trabalhadores.

Fonte: cut.org.br com alterações contrasp

